



Índice

Procuradoria Geral do Município	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 023/2026 – GAB, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.	2

Procuradoria Geral do Município

DECRETO

DECRETO Nº 023/2026 – GAB, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 023/2026 – GAB, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADEVALDO ALVES MARINHO, CONHECIDO COMO “DEDÉ DA TEREZINHA”, E SUSPENDE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor Adevaldo Alves Marinho, carinhosamente conhecido como “Dedé da Terezinha”; **CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados e sua valiosa colaboração com a Gestão Municipal, bem como o respeito e a consideração conquistados junto à comunidade de São Francisco do Brejão; **CONSIDERANDO** o sentimento de pesar que alcança familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com o Senhor Adevaldo Alves Marinho; **CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público Municipal prestar justa homenagem àqueles que contribuíram com o Município e manifestar solidariedade aos seus familiares neste momento de dor; **DECRETA: Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA, em razão do falecimento do senhor ADEVALDO ALVES MARINHO (“Dedé da Terezinha”), em sinal de pesar e respeito à sua memória. **Art. 2º.** Fica suspenso o expediente no dia 27 de agosto de 2026 (quinta-feira) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Francisco do Brejão/MA. **§ 1º.** A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços de urgência e emergência em saúde, conselho tutelar, limpeza pública, segurança, vigilância patrimonial e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos órgãos responsáveis. **§ 2º.** Ficam excepcionados da suspensão prevista no caput deste artigo a Assessoria de Comunicação, a Chefia de Gabinete, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Setor Contábil, o Controle Interno, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Procuradoria-Geral Municipal, que funcionarão normalmente na data prevista no caput. **Art. 3º.** Durante o período de luto oficial, as bandeiras existentes nos prédios públicos municipais

deverão ser hasteadas a meio-mastro, em sinal de respeito e homenagem. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: \$eY0J4iWEUin



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

